



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LEI Nº 004/93

Dispõe sobre repasse de verbas para o MEPES (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo).

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o MEPES (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo) recursos financeiros de até Cr\$ 230.000.000,00 (Duzentos e trinta milhões de cruzeiros), mensais.

Art. 2º - O valor de que trata o art. 1º será corrigido mensalmente, a partir do segundo repasse, baseando-se na TR, ou outro índice que vier a substituí-la.

Art. 3º - Tais recursos advirão da atividade 2-35 - Dotação 3.2.3.0. transferências às Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Saúde, e servirá exclusivamente para custear despesas oriundas do Pronto Socorro do Hospital e Maternidade de Anchieta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Março de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 25 de Fevereiro de 1.993.

EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AV. ZULMIRA ROSA ANTUNES, 360 - CENTRO - ANCHIETA - ES - CEP 29210 - TEL. 5361283